

Resolução nº 011/2011-GR

Institui, *ad referendum* do CUní, o Núcleo de Telemedicina e Telessaúde da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta encaminhada pela Coordenação do Curso de Medicina em parceria com o POP-RNP da UFRR,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Telemedicina e Telessaúde (RUTE-RR) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com a finalidade de coordenar e executar as ações relacionadas com as Tecnologias da Informação em Saúde, bem como desenvolver os Projetos de Telessaúde da Universidade, que se regerá pela presente resolução e pelo seu regimento interno.

Parágrafo único. O núcleo RUTE-RR será administrativamente vinculado à Coordenação do Curso de Medicina

Art. 2º. O núcleo RUTE-RR tem os seguintes objetivos:

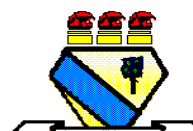
- I – elaborar e executar projetos de desenvolvimento e de pesquisa nas áreas de saúde, visando à melhoria da qualidade de vida do ser humano, por meio de recursos das tecnologias da informação e das comunicações, principalmente através do atendimento remoto (Telessaúde);
- II - prestar apoio às pesquisas desenvolvidas, nas mesmas ou em áreas afins, pelos diversos Departamentos da UFRR;
- III - contribuir para a formação de recursos humanos, particularmente em nível de pós-graduação, nas áreas de sua atuação;
- IV - divulgar e estender para a comunidade o resultado das pesquisas científicas nele desenvolvidas.

Art. 3º. O quadro de pessoal do núcleo RUTE-RR será constituído de professores e pesquisadores da Universidade ou de outras entidades conveniadas, de formação superior, cedidos nos termos de convênios ou de programas de cooperação e intercâmbio científico.

Parágrafo único. Para exercer atividade no núcleo RUTE-RR, os docentes e pesquisadores da Universidade deverão ser autorizados pelos respectivos órgãos de lotação, de acordo com as normas vigentes na UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Gabinete do Reitor



Art. 4º. O núcleo RUTE-RR terá um Coordenador médico e um Vice-Coordenador técnico, indicados pelo Conselho Técnico e designados pelo Coordenador do Curso de Medicina, com sua designação homologada pelo colegiado de curso, escolhidos entre os docentes, pesquisadores ou técnicos da Universidade.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos.

Art. 5º. O núcleo RUTE-RR terá um Conselho Técnico, com funções consultivas e deliberativas.

Art. 6º. O exercício das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do núcleo RUTE-RR, bem como a participação em seu Conselho Técnico, não importará em recebimento de gratificação ou remuneração adicional por parte de servidores da Universidade ou de terceiros que exerçam atividades no órgão.

Art. 7º. O funcionamento do núcleo RUTE-RR será disciplinado por seu Regimento Interno, incluindo as atribuições do Coordenador e do Vice-Coordenador e a composição e as competências do seu Conselho Técnico.

Art. 8º. O núcleo RUTE-RR funcionará em espaço físico do Centro de Ciências da Saúde, com polos hospitalares instalados no HGR (Hospital Geral de Roraima), HCSA (Hospital da Criança Santo Antonio) e HMI (Hospital Materno-infantil Nossa Senhora de Nazaré).

Art. 9º. O orçamento para funcionamento do NUTES será proveniente de recursos financeiros próprios (gerados em parcerias com governos estaduais, municipais e empresas privadas) e convênio com o Governo Federal, contemplados no Plano Plurianual de Ação da Universidade Federal de Roraima.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 1º de dezembro de 2011. 189º da Independência e 122º da República.

Profª. Dra. Gioconda Santos Souza Martinez
Vice- Reitora no exercício da Reitoria